



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)
Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé/SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal nº 071 – Fone: 3607-1000 – FAX: 3607-1040
E-mail: Tremembé@tremembes.gov.br - Site: www.tremembes.gov.br
SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO BASICO

(COVID-19 – LEI Nº 13.979– DISPENSA DE LICITAÇÃO)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de equipamentos para adequação dos leitos no anexo do Pronto Atendimento Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento da emergência de saúde Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

3. DA DESCRIÇÃO

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente ao Coronavírus (COVID-19), sobretudo o artigo 4º, o qual possibilita a contratação de serviços com dispensa de licitação;

Considerando o decreto municipal nº 5.793, de 17 de março de 2020, o qual decretou estado de emergência no âmbito municipal e dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do COVID-19, sobretudo o artigo 9º, o qual dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal nº 071 – Fone: 3607-1000 – FAX: 3607-1040

E-mail: Tremembé@tremembes.gov.br - Site: www.tremembes.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o decreto municipal nº 5.801, de 02 de abril de 2020, o qual declara o estado de Calamidade Pública no Município;

Considerando que se faz necessária a contratação emergencial de serviços de locação de equipamentos para adequar os leitos do anexo do Pronto Atendimento Municipal, os quais serão destinados aos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19);

3. DA DESCRIÇÃO

Descritivo e estimativa para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	<p>CARDIOVERSOR</p> <p>Cardioversor é um procedimento utilizado para converter um ritmo irregular e/ou rápido num ritmo normal por meio de um choque elétrico no tórax. Cardioversor portátil com tela colorida, operação: monitorização, DEA, Desfibrilação manual, e opcionalmente, Marca Passo não invasivo. Possibilidade de monitorização de oximetria, pressão invasiva, capnografia, e ainda, Q-CPR que é uma ferramenta de medição da qualidade da ressuscitação cardio pulmonar.</p>	02
2	<p>MONITOR CARDÍACO</p> <p><i>Monitores Multiparâmetro de sinais vitais é um equipamento que faz a leitura dos sinais vitais do paciente, indicando em tempo real para a equipe multidisciplinar, através das informações na tela e de alarmes visuais e</i></p>	10



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal nº 071 – Fone: 3607-1000 – FAX: 3607-1040

E-mail: Tremembé@tremembes.gov.br - Site: www.tremembes.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

	<p><i>sonoros, qual a sua condição de saúde atual do paciente.</i></p> <p><i>Podendo ser utilizado para atendimento humano adulto, pediátrico e neonatal.</i></p>	
3	<p style="text-align: center;">VENTILADOR PULMONAR</p> <p>Ventiladores/respirador/pulmonar: respirador acionado pneumáticamente, ciclado a pressão e com fluxo ajustável. Indicado para ventilação assistida / controlada e fisioterapia respiratória (CPAP/ RPPi). Possui um Sistema Automático de nebulização durante a fase inspiratória, independente do fluxo inspiratório ajustado, tendo como resultado uma nebulização eficiente mesmo com a utilização de baixo fluxo. Pode ser operado por fonte de gases comprimidos (ar ou oxigênio) ligado a uma válvula redutora, capaz de regular a pressão de saída para 50 libras por polegada quadrada (aproximadamente 3. 5 atm). CARACTERÍSTICAS - Sistema Automático de Nebulização durante a fase inspiratória. - Válvula Liga e Desliga. - Válvula de Segurança para prevenção de barotrauma. - Filtro para admissão de ar ambiente. - Compatível com os Circuitos 133S e 7024. - Portátil e de fácil manuseio. - Manutenção simples e econômica. O respirador na sua parte interna, consiste em dois compartimentos separados em sua parte central por um diafragma elástico, emoldurado por uma peça metálica. A secção à esquerda do centro metálico, é chamado compartimento de sensibilidade. É aberto à atmosfera através de um filtro de ar, também confeccionado em metal. A secção à direita é o compartimento de pressão conectado às vias aéreas do paciente. O dispositivo de controle de fluxo, situado na parte externa frontal do respirador, regula a velocidade do fluxo de gás através do respirador.</p>	09



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal nº 071 – Fone: 3607-1000 – FAX: 3607-1040

E-mail: Tremembé@tremembes.gov.br - Site: www.tremembes.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de locação de equipamento.

5. DOS CRITÉRIOS

A presente contratação adotará como regime de execução a por "Preço Unitário - mensalmente".

O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Nos termos do art. 4º. – H da Lei 13.979, de 2020, os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Dos valores e pesquisa de preços obtidos no mercado local.(anexo)

O art. 4º-E, §1º, VI da Lei nº 13.979/20 prevê como elemento do Projeto Básico a estimativa de preços, obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

6. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal nº 071 – Fone: 3607-1000 – FAX: 3607-1040

E-mail: Tremembé@tremembes.gov.br - Site: www.tremembes.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

7. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e as regularidades fiscal e trabalhista (INSS, FGTS E CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal nº 071 – Fone: 3607-1000 – FAX: 3607-1040

E-mail: Tremembé@tremembes.gov.br - Site: www.tremembes.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

9. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11 — Secretaria de Saúde

024 — Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0112.2259 — Assistência Hospitalar em Atenção Básica. Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 936.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.